



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 31 /2014

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014, notadamente o disposto nos incisos I, III e IV;

CONSIDERANDO a conveniência de organizar os serviços da Procuradoria da Administração Indireta e Políticas Públicas, de modo a viabilizar o exercício da atribuição disposta no Art. 45, VI, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014,

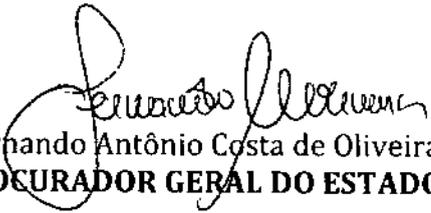
RESOLVE:

Art. 1º O Procurador Chefe da Procuradoria da Administração Indireta e Políticas Públicas poderá solicitar ao Procurador Geral do Estado a condução, temporária, da representação judicial de processos específicos pela Procuradoria Judicial, e a emissão de pareceres em processos administrativos pela Consultoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23, de 11 de junho de 2014, e a Portaria nº 18, de 13 de maio de 2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 dias do mês de julho de 2014.


Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO